



G. CASTRO, R. SILVA, A. DIAS & F. AMORIM, SROC, LDA

TEATRO CIRCO DE BRAGA, EM, S.A.

Contrato de Empréstimo de Médio e Longo Prazo – Parecer do Fiscal Único (art.º 25.º, n.º 6, a) da Lei 50/2012)

1. A sociedade **TEATRO CIRCO DE BRAGA, EM, S.A.**, adiante designada simplesmente por Teatro Circo, com sede na Avenida da Liberdade, 697, freguesia de São José de São Lázaro e São João do Souto, 4710-251 Braga, e com o capital social de 500 000 euros, pessoa coletiva n.º 500 463 964, projeta contratualizar com o Crédito Agrícola (CCAM ALTO CAVADO E BASTO – BRAGA – SÉ) um financiamento na forma de empréstimo de médio e longo prazo para financiar os investimentos a realizar no âmbito das obras de remodelação dos espaços internos.
2. Foi-nos apresentada uma proposta de contrato – onde designadamente se prevê um valor do contrato de € 350 000,00, um prazo de 72 meses – com uma taxa de juro correspondente à EURIBOR a 12 meses acrescida de um spread 1,25%.
Vai anexa a este parecer a referida proposta de contrato, num total de 1 folha por nós rubricada e carimbada.
3. Na qualidade de órgão de fiscalização (**fiscal único**) da referida sociedade, incumbe-nos, por força do que dispõe o art.º 25.º/n.º 6/alínea a) da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, dar parecer sobre a projetada contratualização. O trabalho a que procedemos foi efetuado de acordo com as orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.
4. O contrato parece-nos de interesse para a empresa, em razão da projetada utilização dos investimentos em causa no exercício da sua atividade, utilização que se nos afigura necessária numa perspetiva empresarial – sendo que os termos do financiamento se nos afiguram adequados às atuais condições do mercado financeiro.
5. Tudo ponderado, concluímos que o contrato, a efetivar-se, será decidido no interesse da sociedade e que na perspetiva desta não devem ser colocadas quaisquer reservas quanto ao valor e condições em princípio acordados.
6. **EM CONCLUSÃO, damos parecer favorável ao negócio referido acima, nos termos e para os efeitos legalmente previstos, designadamente no art.º 25.º/ n.º 6/alínea a) da Lei 50/2012, de 31 de Agosto de 2012.**

BRAGA, 26 de junho de 2020.

G. Castro, R. Silva, A. Dias & F. Amorim, SROC, Lda.
(SROC 153, CMVM 20161463)

Representada por
Fátima Amorim (ROC 1279, CMVM 20160890)



CCAM ALTO CAVADO E BASTO
BRAGA - SE

Linha Directa: 808 20 60 60

Internet: www.creditoagricola.pt

Email: ProvedordoCliente@creditoagricola.pt

FATIMA AMORIM
ROC nº 1279
CMVM 2016890

TEATRO CIRCO DE BRAGA, S.A.
AVENIDA DA LIBERDADE, Nº 697 SÃO JOÃO DO SOUTO
4710-251 - BRAGA

BRAGA, 19 DE JUNHO DE 2020

Exmo. (a/os/as) Senhor (a/es/as),

Analisada a proposta de Crédito ao Investimento - Empresas apresentada por V. Exas. no passado dia 17 de junho de 2020 com o número 95010731244, vimos pela presente informar que, atendendo aos dados e informações prestados por V. Ex^a(s), a mesma mereceu a nossa aprovação nas seguintes condições:

Tipo de crédito: Crédito ao Investimento - Empresas - Investimentos Financeiros

Montante: 350.000,00 € (trezentos e cinquenta mil euros)

Condições de utilização: Utilização integral na data da celebração do contrato por crédito na conta de depósito à ordem.

Duração do contrato (meses): 72 meses

Modalidade de reembolso: Normal

Regime de prestações: PRESTAÇÕES CONSTANTES

Comissões: Abertura + Gestão + Reembolso Antecipado (Parcial e Total) = 50% do Preçário em vigor

Restantes = De acordo com o preçário em vigor (salvo deliberação em contrário)

Regime da taxa de juro: Taxa Variável (Indexante, acrescido do spread contratado)

Taxa de juro anual nominal (TAN): 1,250 %, sendo que, em qualquer circunstância, a taxa de juro nominal nunca será inferior ao valor do spread contratado.

Identificação do indexante: EURIBOR A 12 MESES

Spread: 1,250 ponto(s) percentual(is)

Taxa anual de encargos efectiva (TAE): 1,441 %

Outros dados/condições: Este crédito é titulado por livrança subscrita.

A presente aprovação e as condições ora indicadas são válidas pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de envio desta carta, devendo, em consequência, V. Ex^a dirigir-se ao seu balcão da CCAM ALTO CAVADO E BASTO, dentro desse referido prazo, a fim de se proceder à formalização do contrato.

Findo aquele prazo, sem que tenha sido celebrado o contrato com V. Ex^a(s), quer a presente aprovação, quer as condições supra mencionadas extinguir-se-ão, deixando de produzir qualquer efeito.

Mais informamos V. Ex^a(s) que a CCAM ALTO CAVADO E BASTO se reserva no direito de recusar a formalização da operação em presença, caso sobrevenha qualquer alteração significativa das condições de mercado e/ou lhe venha ao conhecimento qualquer omissão, falsidade e/ou mera desconformidade atinente aos dados e informações prestados por V. Ex^a(s) na sua proposta de crédito.

Agradecendo a preferência dada por V. Ex^a(s) ao CRÉDITO AGRÍCOLA, apresentamos os nossos melhores cumprimentos, na expectativa do vosso oportuno e breve contacto.

CCAM ALTO CAVADO E BASTO

BRAGA - SE

Crédito Agrícola
CCAM ALTO CAVADO E BASTO
BRAGA - SE

Carta elaborada e processada pela CCAM ALTO CAVADO E BASTO por computador, traduzindo a vontade expressa e inequívoca da Instituição.

Sede - PRAÇA DO COMÉRCIO - nº61 e 63 , 4720 - 337 AMARES - Telefone: 253 993190 - Fax: 253 993619 - Capital Social EUR: 31.729.835,00 €
- NIPC: 509551793 e matriculada na C.R.C. de AMARES sob o mesmo número

Linha Directa 808 20 60 60 - 24 horas por dia, com atendimento personalizado de 2ª a 6ª feira das 8.30h às 23.30h;
Sábados, Domingos e Feriados das 10.00h às 23:00h.